

DECRETO Nº 2.752 DE 22 DE SETEMBRO DE 1986 6

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA
uso, por DOIS ANOS, de área do
MERCADO CENTRAL, ~~xxxxxxxx~~ medindo
08,00 m².

O Exm^o. Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito
Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) **BANCA nº 36** do MERCADO **CENTRAL, xxxxxx** pelo prazo de DOIS ANOS a: **LUIZ MONTEIRO DE LIMA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de **QUINQUENTA POR CENTO DO VR, xxx** (**50% VR**) paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ele indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio **FRUTAS E VERDURAS, xxxxxx** bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Uso

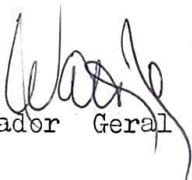
DECRETO Nº 2.752 DE 22 DE SETEMBRO DE 198 6

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Prefeito Municipal -


- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

MERCADO CENTRAL

BANCA 36 /BOX XXXXXX

ILMº.SR. LUIS MONTEIRO DE LIMA